

RESOLUÇÃO 001/2016 da Comissão Eleitoral do CEJUVE

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude – CEJUVE, com base no art. 46 do Edital de Eleição,

Considerando que durante o processo de inscrições houve inúmeras entidades/organizações/fóruns e redes que, no preenchimento do formulário padrão, deixaram de assinalar a categoria e/ou a cadeira na qual estarão disputando;

Considerando a possibilidade prevista no Edital (art. 30) para que a Comissão Eleitoral sugira a alteração do enquadramento original assinalado pelas entidades, uma vez que seja identificado que a categoria/cadeira escolhida não é aquela pertinente ao escopo da entidade/organização/fórum ou rede e;

Considerando, ainda, a prerrogativa da Comissão Eleitoral em delegar atribuições e deliberar sobre questões omissas no Edital (arts. 42 e 46),

RESOLVE

Conceder às associações e entidades, movimentos e organizações, fóruns e redes inscritos no processo eleitoral do Conselho Estadual de Juventude, a possibilidade de alterar a categoria e/ou cadeira assinalada no momento da inscrição, com prazo até o dia 16 de novembro de 2016, sob as seguintes condições:

1) A mudança só poderá ser feita caso não enseje a necessidade de envio de documentos complementares (ex.: não é possível migrar da categoria de movimentos e organizações para associações e entidades, uma vez que demandaria o envio de documentos que não são solicitados na primeira categoria mas que são necessários na segunda);

2) A mudança só será possível se a categoria/cadeira para a qual a migração está sendo solicitada for compatível com os elementos constitutivos e os objetos de trabalho da entidade/movimento e organização/fórum ou rede.

Nos casos em que a migração for solicitada mas que for identificado qualquer das incompatibilidades acima constantes, a mesma será indeferida pela Comissão Eleitoral sem possibilidade de recurso da referida decisão, podendo a entidade decidir manter-se na categoria/cadeira original ou retirar-se do processo eleitoral.

A solicitação de mudança deverá ser enviada para o e-mail juventude@sjdhds.ba.gov.br dentro do prazo acima mencionado.

COMISSÃO ELEITORAL DO CEJUVE